



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de conjuntos motobombas
- 1.2. O objeto aqui disposto é considerado pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bem Patrimonial”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Cód.	Especificação	Unidade	Quantidade
01	8370	MOTOBOMBA CENTRIFUGA HORIZONTAL, PARA RECALQUE DE ÁGUA FRIA LIMPA, S, ROTOR FECHADO DE BRONZE, VEDAÇÃO COM SELO MECÂNICO, 5 CV, ALTURA MANOMÉTRICA 75 MCA, VAZÃO MÍNIMA 9,60 M³/H, MOTOR TRIFÁSICO, IP-55, 60HZ, 220V.	UN.	01
02	9445	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANITÁRIO, MOTOR WEG, 1 CV, VAZÃO DE 3,6 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA: 10 MCA, DIÂMETRO DE SUÇÃO: 2, DIÂMETRO DE RECALQUE: 2, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, 60HZ, 220V.	UN.	01
03	1118	CONJUNTO MOTOBOMBA EIXO VERTICAL, PARA POÇO ARTESIANO, 6,0 CV, ALTURA MANOMÉTRICA DE 110 MCA, VAZÃO DE 7M3/H, MONOFÁSICO, DIÂMETRO DO CORPO DA BOMBA DE 6", DIÂMETRO DE SUÇÃO: 2", DIÂMETRO DE RECALQUE 2" SISTEMA ELÉTRICO MONOFÁSICO, 220V, 60HZ	UN.	01

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXIII, 11, 18 e demais dispositivos aplicáveis à contratação de bens. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as demais normas pertinentes à matéria.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de conjuntos motobombas horizontais, verticais e submersíveis, destinados à manutenção, operação e substituição de equipamentos utilizados nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do SEMASA/Carangola-MG, garantindo maior disponibilidade operacional, continuidade da prestação dos serviços públicos e atendimento às necessidades das diversas unidades operacionais da Autarquia.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo os equipamentos amplamente disponíveis no mercado, o que assegura maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 5.2. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que plenamente compatíveis com a aplicação pretendida e que atendam às exigências de desempenho, qualidade e segurança estabelecidas pela Administração.
- 5.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, bem como às especificações do fabricante e aos requisitos de segurança e desempenho exigidos para sua utilização.
- 5.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 5.5. Os conjuntos motobombas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, por conta do licitante vencedor do certame.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os conjuntos motobombas deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor do certame, com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 6.2. O prazo para a entrega dos conjuntos motobombas deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. A entrega dos conjuntos motobombas deverá ser realizada no Município de Carangola/MG, no almoxarifado do SEMASA, localizado na Rua Divino, nº 93, Centro, CEP 36800-040, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora os custos com transporte, descarga e demais procedimentos necessários à entrega.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização desta contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.
- 8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária.
- 8.6. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.
- 8.8. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
- 8.9. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
- 8.10. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
- 9.2. Serão consideradas aptas a participar do certame as empresas que atuem no fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, comprovem regularidade habilitatória e apresentem proposta em conformidade com as exigências estabelecidas, não estando impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 9.3. A escolha do fornecedor levará em consideração a conformidade da proposta, a garantia do produto, a capacidade de fornecimento e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários finalizando em R\$ 9.460,50 para o item nº 1, R\$ 4.468,00 para o item nº 2 e R\$ 11.753,75 para o item nº 3, sendo estes valores unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item proposto.
- 10.2. O valor total estimado das aquisições corresponde a R\$ 25.682,25 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Projetos/Atividades: 6002-6003 - Elemento/Despesa: - 4.4.90.52.00. Fonte de recurso: 1753.

CARANGOLA – MG, 24 DE AGOSTO DE 2026

Brenda Santos Santana
Diretora Técnica
SEMASA/Carangola-MG